



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2023.

Ofício: 256/2023

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente,

Muito me apraz dirigir-me perante Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 20/2023 que "**Amplia o número de vagas para o cargo de provimento efetivo, atualiza a Tabela do Anexo V da Lei nº 792/05 e dá outras providências**".

Nos termos mencionados da proposta, o objetivo da proposta é ampliar para 03 (três) o número de vagas para o cargo efetivo de Técnico de Agente de Combate às Endemias que atualmente possui apenas duas vagas, mantendo-se as demais disposições do cargo em comento.

Junto ao projeto autua-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade de despesas.

Assim, certo da receptividade de Vossas Excelências, aguardo aprovação.

Postulo, na oportunidade, considerando a necessidade de adequação do quadro de servidores, que a tramitação do presente Projeto de Lei seja em regime de urgência especial.

Na oportunidade, manifestamos votos de respeito e consideração.

Att,


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Riceli com
09.10.23

Remata

15:38 hrs



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ATUALIZA A TABELA DO ANEXO V DA LEI Nº 792/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado em mais 01 (uma) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combates às Endemias criado pela Lei Municipal nº 1158, de 22 de agosto de 2019, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

“ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

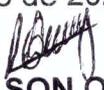
QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	JORNADA
“03”	Agentes de Combates às Endemias	II	(...)	(...)

(...). ”

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de outubro de 2023.


**ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° ___/2023 que "**Amplia o número de vagas para o cargo de provimento efetivo, atualiza a Tabela do Anexo V da Lei n° 792/05 e dá outras providências**".

O objetivo da proposta é ampliar para 03 (três) o número de vagas para o cargo efetivo de Técnico de Agente de Combate às Endemias que atualmente possui apenas duas vagas, mantendo-se as demais disposições do cargo em comento.

Impende dizer que, com apenas dois servidores para esse cargo, o Município não consegue atender a demanda da população de Fortaleza de Minas. Ademais, existem pleitos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais postulando pela regularização de tais cargos.

Junto ao projeto autua-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade de despesas.

Assim, considerando a necessidade de adequação da prestação pública e o melhor atendimento ao cidadão de Fortaleza de Minas/MG, encaminho o referido projeto na esperança de apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,

ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024, União, Compromisso e Trabalho

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 20, que dispõe sobre a Ampliação do número de vagas para cargo de Provisório Efetivo, atualiza a tabela do Anexo V da Lei nº:792/05 e dá outras providências, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2023: R\$ 10.945,99(Dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a 0,03% (zero vírgula, zero três por cento).

*Ano de 2024: R\$ 48.196,08(Quarenta e oito mil e Cento e noventa e seis reais e oito centavos), correspondente a 0,13% (zero vírgula, treze por cento).

*Ano de 2025: R\$ 51.087,84(Cinquenta e um mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 0,13% (zero vírgula, treze por cento).

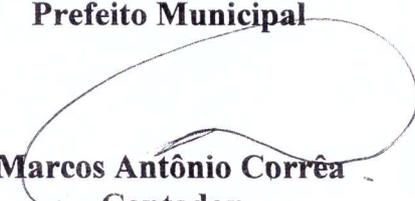
Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 25 de setembro de 2023.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Corrêa
Contador